



PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL - INDÍGENAS

O INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, responsável pela organização e coordenação do Concurso Público da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições concedidas pelo Edital de Abertura Nº 1/2026, de 30 de março de 2026, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a listagem dos candidatos aptos a participarem do PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL para vagas reservadas a Indígenas, nos termos a seguir especificados:

- 1.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como Indígena, se não eliminado no Concurso Público, terá sua documentação analisada, conforme critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 1/2026.
- 1.2 O Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
 - a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
 - b) NÃO CONSIDERADO:
 - b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
 - b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 1/2026; ou
 - b3) não enviou os documentos nos termos do Edital de Abertura nº 1/2026.
- 1.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego/cidade de lotação a que se candidata.
- 1.4 O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br.
- 1.5 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 1.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.
- 1.7 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de verificação documental, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
- 1.8 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

Rio Branco/AC, 22 de junho de 2026.

PROFª DRª MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Reitora da Universidade Federal do Acre - UFAC

Realização:



ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL - INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
2875	MARIANE BRIGIDO DE CASTRO APURINÃ	M1 - Assistente em Administração - Rio Branco